03
NÚMERO
RÚBRICA

PROJETO DE LEI Nº. 025.../2018

"ALTERA E ACRESCE DISPOSIÇÕES À LEI 3.872/2005 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **RENATO JARDEL GURTINSKI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

***Art. 1°** - O artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.872/2005 passa a contar com o inciso IX, que tem a seguinte redação:*

IX – Realização de serviços tratorizados com grade aradora, com plaina niveladora e outros implementos.

***Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Canoinhas/SC, 12 de Março de 2018.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito Municipal e.e.

04
NÚMERO
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O Presente Projeto de Lei pretende incluir o inciso IX ao artigo 2° da Lei Municipal n°. 3.872/2005 a fim de que o Programa Porteira Adentro possa atender à demanda de pequenos produtores que não possuem o maquinário, tendo em vista que, com o passar dos anos, se verificou esta necessidade.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2018.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito Municipal e.e.